



**EDITAL Nº 03/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREAS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA, ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA E REPRODUÇÃO ANIMAL - BIÊNIO 2022-2024 -**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí-UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Comissão de Residência Multiprofissional em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI (COREMU) e das Coordenações dos Programas em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI, em conformidade com as exigências do Regulamento destes Programas, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009 e alterações e da Resolução CNRMS nº 02/2012.

**01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 As Residências em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.
- 1.2 O processo seletivo unificado para ingresso, no ano de 2022, nos Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde, será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.

**02 DOS PROGRAMAS**

- 2.1 Os cursos têm duração de 02(anos) com a carga horária mínima de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas com 60 (sessenta) horas semanais e requer **dedicação exclusiva**, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência, conforme o artigo 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005.
- 2.2 Os certificados de Conclusão de Curso serão expedidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da UFPI.
  - 2.2.1 Fará jus ao certificado de conclusão do curso o residente que obtiver aprovação e frequência estabelecida pelo curso em cada disciplina ou atividade, de acordo com o Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFPI (COREMU), artigo 35 da Resolução nº 07/2014 – CNRMS/MEC, Resolução nº 01/2007 – CNE/MEC e o artigo 42, da Resolução nº 131/2005 - CEPEX/UFPI.
- 2.3 As áreas de concentração, instituição executora, a duração e as vagas ofertadas para os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI estão dispostas nos quadros a seguir.

**2.3.1 Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária**

CÓD.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	DURAÇÃO	VAGAS
01	Clínica Médica e Cirúrgica de Cães e Gatos	Hospital Veterinário Universitário da UFPI (HVU)	02 anos	06
02	Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais			02
03	Diagnóstico por Imagem			02
04	Doenças Parasitárias			02
05	Patologia Animal			02
06	Patologia Clínica			02
07	Sanidade de Ruminantes			01
08	Tecnologia, Inspeção e Controle de Qualidade de Produtos de Origem Animal			02
09	Zoonoses e Saúde Pública			01

*Vinício Gomes*



### 2.3.2 Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Anestesiologia Veterinária

CÓD.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	DURAÇÃO	VAGAS
10	Anestesiologia Veterinária	Hospital Veterinário Universitário da UFPI (HVU)	02 anos	02

### 2.3.3 Programa de Residência Área Profissional da Saúde – Reprodução Animal

CÓD.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	DURAÇÃO	VAGAS
11	Reprodução Animal	Hospital Veterinário Universitário da UFPI (HVU)	02 anos	02

## 03 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo unificado para ingresso no ano de 2022 nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI candidatos graduados nas áreas profissionais de cada programa.
  - 3.1.1 Para inscrição neste Processo Seletivo, a carga horária dos cursos de graduação deverá estar cumprida em sua integralidade e as notas devidamente lançadas do histórico escolar.
  - 3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir das **12h do dia 12/01/2022** até as 23h59min do dia **24/01/2022**, observado o horário local.
- 3.3 O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, anexar uma fotografia frontal, do pescoço para cima, com boa iluminação, sem maquiagem e adereços, sem filtros de edição e de boa resolução; imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União – GRU/Cobrança para pagamento da taxa **no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetivado até o dia **25/01/2022**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes, observando o horário de compensação de pagamentos do agente financeiro. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
  - 3.3.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche os requisitos exigidos para se inscrever neste processo seletivo.
  - 3.3.2 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
  - 3.3.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE/UFPI.
  - 3.3.4 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
  - 3.3.5 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.4 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste edital, dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.5 A COPESE não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.8 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Vinício



- 3.9 O candidato somente poderá fazer uma única inscrição nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI para ingresso no ano de 2022.
- 3.9.1 Havendo mais de uma inscrição paga, independente da área profissional escolhida, prevalecerá à última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas, mesmo que sejam para área profissional diferente. O valor da taxa de inscrição não será devolvido.

#### 04 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **12 a 14/01/2022** devendo para tanto, fazer a solicitação no formulário de pedido de inscrição, disponível no site [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
- a) Candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 4.2 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até o dia **18/01/2022**.
- 4.3.1 O candidato isento terá sua inscrição automaticamente confirmada.
- 4.4 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **19/01/2022**, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso – **Anexo II** deste Edital.
- 4.5 O resultado da apresentação de recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **21/01/2022**.
- 4.5.1 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão imprimir a GRU/Cobrança e efetuar o pagamento até a data prevista no item 3.3 deste edital.

#### 5 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Os Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e anexar (via upload) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- a) Cópia legível digitalizada do laudo médico emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
- b) Requerimento (disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, uma das tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 5.1.1 O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, de **12 a 24/01/2022**.
- 5.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 5.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

#### 06 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5(cinco) dias úteis antes da realização da prova, por meio da página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.

Vinício Campos



- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 6.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- 6.2.1.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas a prevenção do contágio do Covid-19.
- 6.2.1.2 Não será permitido a entrada nem a permanência no local de prova de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto nº 18.947/2020, de 22 de abril de 2020).
- 6.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
- 6.2.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.2.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.
- 6.2.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- 6.2.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 6.3 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), no período de **12 a 24/01/2022**.
- 6.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: Via postal, telefone, fax e redes sociais.

## 07 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo será realizado em **02 (duas) etapas**:
- a) Prova escrita objetiva – 1ª etapa;  
b) Análise curricular – 2ª etapa.
- 7.2 A **1ª etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará prova escrita objetiva com 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões sobre Saúde Pública e Legislação do SUS e 30 (trinta) questões sobre conhecimentos específicos da área profissional escolhida pelo candidato no ato da inscrição, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.
- 7.2.1 A realização da prova escrita objetiva (1ª etapa) está explicitada **na seção 08** deste Edital.
- 7.3 A **2ª etapa**, de caráter classificatório, consistirá do envio (*upload*) dos componentes curriculares especificados na Planilha de Análise Curricular - **Anexo IV** deste Edital, e na análise e pontuação dos documentos comprobatórios pela Comissão Examinadora, obedecendo às datas previstas no Cronograma de Execução - **Anexo II** deste Edital.
- 7.3.1 Os procedimentos para análise curricular (2ª etapa) estão explicitados na seção 09 deste Edital.
- 7.4 As etapas do Processo Seletivo, a área de conhecimento, o número de questões e a pontuação da prova escrita objetiva e da análise curricular estão especificados no quadro a seguir.

ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
1ª	Prova Escrita objetiva	Saúde Pública e Legislação do SUS	10	100
		Conhecimentos específicos da área profissional	30	
2ª	Análise Curricular	-	-	100
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>200</b>

- 7.5 As questões da prova escrita objetiva constarão de 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla

Vinicius Gomes



- escolha, com uma única resposta correta.
- 7.6 O conteúdo programático e a bibliografia recomendada para a prova escrita objetiva constam no Anexo I deste Edital.
- 7.7 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que atingir, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova escrita objetiva.**

## 08 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – 1ª ETAPA

- 8.1 A prova escrita objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, no dia **06/02/2022**, conforme Cronograma de Execução - **Anexo II** deste Edital, **com 03 (três) horas de duração**, já incluído o tempo para preenchimento do cartão- resposta, iniciando-se às 8 (oito) horas e encerrando-se às 11 (onze) horas, observado o horário local.
- 8.1.1 O cartão de inscrição informando o local de aplicação da prova escrita objetiva será divulgado na internet, na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir do dia **03/02/2022**.
- 8.1.2 O candidato deverá acessar o sítio [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) e imprimir o seu cartão de inscrição com a informação do local onde será realizada a prova escrita objetiva.
- 8.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.2 Considerando as recomendações e as medidas de combate e prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, devendo o candidato que estiver com sintomas de covid-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.
- 8.2.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- Caneta esferográfica (tinta preta escrita grossa);
  - Cartão de inscrição;
  - Documento original de identidade informado no pedido de inscrição;
  - Máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca para uso pessoal e álcool em gel a 70% para higienização das mãos.
- 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 8.3.1 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.3.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.3.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.3.5 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 8.4 Para candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 8.5 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova ou aquele que estiver sem máscara conforme disposto na alínea “d” do subitem 8.2.
- 8.6 O(s) portão(ões) do Centro de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) às 7 (sete) horas. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante autorização da COPESE.
- 8.7 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7 (sete) horas, após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 8.7.1 Para o procedimento de identificação, poderá ser exigido que o candidato retire a máscara de proteção facial, mantido o distanciamento recomendado, com a sua imediata recolocação após a identificação.
- 8.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 8.9 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da

Vinicius Gomes



- prova.
- 8.10 Se antes do começo da prova ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 8.10.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 8.11 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.12 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova escrita objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como, portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 8.12.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - For surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 8.12 deste Edital;
  - Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
  - Recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação da prova.
- 8.15 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 8.16 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.
- 8.17 Somente será permitido ao candidato entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta **após 1 (uma) hora** do início da realização da prova.
- 8.17.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões(prova) antes de completar 1 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.18 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção.
- 8.19 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 8.19.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.19.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 8.20 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 8.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 8.22 O não comparecimento ao local no horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.23 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução- **Anexo II** deste Edital.
- 8.24 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no cartão de inscrição do candidato disponibilizado na data constante no Cronograma de Execução - **Anexo II** deste Edital.

Vinício



8.25 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 09 DA ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA

- 9.1 Os documentos deverão ser enviados (*Upload*), no período de inscrição, de **12 a 24/01/2022** por meio do Sistema de Inscrições do Processo Seletivo.
- 9.2 **Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram, no mínimo, 50% de acerto das questões da prova objetiva, conforme estabelecido no item 7.7 deste edital.**
- 9.3 Os títulos a serem considerados são os constantes na Tabela de Pontuação do Currículo - **Anexo III** deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 9.3.1 Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação do Currículo – **Anexo III** deste Edital.
- 9.3.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.
- 9.4 A pontuação dos títulos é limitada ao total de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos estipulados na Tabela de Pontuação do Currículo - **Anexo III** deste Edital.
- 9.5 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título estipulado na Tabela de Pontuação do Currículo – **Anexo III** deste Edital, bem como os que excederem o total de 100 (cem) pontos, serão desconsiderados.
- 9.6 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser digitalizados de maneira perfeitamente legível, abrangendo todo o corpo do documento (frente e verso, quando houver), em **arquivo único de no máximo 10MB, em formato PDF**, obedecendo a seguinte ordem:
- Folha 1: Planilha de Análise Curricular devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**);
  - Folha 2: Cópia do RG e CPF;
  - Folha 3: Declaração de veracidade das cópias dos documentos comprobatórios enviados (**Anexo VII**);
  - Demais Folhas: Documentos correspondentes a cada item, quando houver (Documento item A, B, C,... Documento item I2), da Planilha de Análise Curricular (**Anexo IV** deste Edital).
- 9.6.1 Caso não seja possível fazer o download e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a Análise Curricular não poderá ser realizada e será atribuída nota **zero** para esta etapa.
- 9.7 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 9.8 O envio de documentos não assegura ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los.
- 9.9 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 9.10 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

## 10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 É facultado ao candidato interpor recurso referente à solicitação de isenção, bem como a cada uma das Etapas previstas neste processo seletivo.
- 10.2 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da Prova Objetiva e da pontuação da Análise Curricular. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de Formulário Eletrônico disponibilizado na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução – **Anexo II** deste Edital.
- 10.3 Na formulação do recurso da prova objetiva, cada questão deverá ser indicada individualmente e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 10.4 Na prova objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 10.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração da prova e pela Comissão de Análise de Títulos, designadas pela COPESE/UFPI, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância.
- 10.5.1 A decisão final das Comissões será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão em âmbito administrativo.
- 10.5.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 10.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - **Anexo II** deste Edital.
- 10.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o

Vinicius Gomes



especificado no subitem 10.2 deste Edital.

10.8 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na análise curricular.

11.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na prova escrita objetiva.

11.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

11.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução - **Anexo II** deste Edital, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 12 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 Os candidatos aprovados serão admitidos ao respectivo Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

12.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia **22/02/2022**.

12.2.1 A divulgação será feita na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e/ou [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), tendo o candidato o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

12.3 Caso haja desistência de algum candidato ou residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado da respectiva área profissional constante na lista do Resultado Final, conforme subitem 11.3 deste Edital, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa (**02/03/2022**), de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16/04/2012.

12.4 Comprovada a existência de vaga(s) ociosa(s) no certame e havendo candidatos Aprovado(s) e não classificado(s) dentro da mesma área profissional, poderá haver a convocação de candidato(s) para outra área de concentração, ou programa de residência.

12.4.1 Será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) que tiver(em) obtido a maior pontuação dentre os candidatos da mesma área/categoria profissional ou programa, não classificados no limite da quantidade de vagas oferecidas dentro de cada área/categoria profissional ou programa.

12.4.2 Os candidatos convocados poderão optar por aguardar possível vacância na área de sua opção inicial ou assinar Termo de Anuência, com a migração para vaga ociosa em Programa ou Área de Concentração distinta para qual concorreu, implicando na renúncia à área de sua opção inicial.

## 13 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

13.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados serão realizadas no dia **21/02/2022**, obedecendo às seguintes orientações:

13.1.1 Enviar, para o e-mail [residencia@ufpi.edu.br](mailto:residencia@ufpi.edu.br), até às 23h59min das datas indicadas no Edital, o requerimento de matrícula institucional acompanhado da seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
- b) Uma foto 3X4 recente e colorida;
- c) Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação na área profissional em que foi classificado, expedido pela instituição formadora.
- d) Número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí (CRMV-PI) ou comprovante de transferência para o CRMV-PI em casos de profissionais registrados em outras unidades da federação;
- e) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

Vinícius Gomes



- i) Comprovante de inscrição no INSS;
- j) Comprovante de vacinação contra tétano, hepatite B e raiva;
- k) Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;
- l) Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva à Residência, conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Edital.
- m) Declaração de Autenticidade das cópias apresentadas.

- 13.1.2 A documentação deve ser digitalizada, de forma perfeitamente legível, abrangendo todo o corpo do documento, em um ÚNICO arquivo formato PDF, na mesma sequência apresentada no Edital.
- 13.1.3 O(a) requerente que apresentar documentação incompleta, ilegível ou deixar de seguir as regras de envio não terá a matrícula confirmada.
- 13.1.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo. Não será permitida complementação de documentação.
- 13.1.5 A UFPI não se responsabilizará por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a matrícula não será confirmada.
- 13.1.6 O título do e-mail deve ser, obrigatoriamente, o nome completo, em caixa alta, do(a) requerente.
- 13.1.7 No corpo do e-mail deve constar nome completo do(a) requerente, CPF e nome do programa de residência para qual requer matrícula.
- 13.1.8 O comprovante de confirmação de matrícula será enviado para o e-mail do(a) requerente em até 24 horas após o recebimento da documentação.
- 13.2 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos equivalentes aos solicitados no subitem **13.1.1** deste Edital, acrescidos de fotocópia e original dos seguintes documentos: passaporte, visto permanente no Brasil (exceto candidatos amparados por acordos, convênios ou tratados) e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros-CELPE-BRAS, em nível intermediário superior (exceto para falantes nativos do português).
- 13.3 O não envio dos documentos no período estipulado implicará na perda da vaga.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Ao residente do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI, será assegurada bolsa de acordo com a Lei nº 11.129, de 30/06/2005.
  - 14.1.1 O valor da bolsa dos residentes é definido pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e suas alterações.
- 14.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREMU/UFPI e do Programa de Residência Multiprofissional e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI.
- 14.3 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno da COREMU/UFPI, do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI.
- 14.4 O candidato matriculado que não comparecer na instituição executora do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades, prevista para **02/03/2022**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Programa, sendo convocado o candidato subsequente da lista classificatória.
- 14.5 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI são cumpridos em regime de Dedicção Exclusiva (Lei nº 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período de realização da Residência, e possui carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
- 14.6 Os residentes se obrigam também a apresentar no início do segundo ano da residência, até 02 de março de 2023, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao Conselho competente e cópia autenticada de apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.
  - 14.6.1 A não apresentação da cópia autenticada do comprovante de regularização no conselho profissional e da cópia autenticada da apólice de seguro pessoal até 10 de março de 2023 acarretará o desligamento do residente, a critério da Coordenação do Programa.
- 14.7 Qualquer alteração no Cronograma de Execução - **Anexo II** deste Edital será divulgado na internet, na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 14.8 A COPESE/UFPI divulgará, se necessário, notas ou normas complementares a este Edital no sítio

Vinício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE



[www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

- 14.9 O prazo de validade deste Edital será de 60 (sessenta) dias após o início do programa de residência (02 de março de 2022), encerrando-se no dia 30 de abril de 2022, às 17h30min.
- 14.10 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do processo seletivo.
- 14.11 No caso em que o candidato decida recorrer judicialmente fica desde já estabelecido o foro da cidade de Teresina, não sendo aceito outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI e pela COREMU/UFPI, juntamente com a COPESE e a Coordenação do Programa.

Teresina, 10 de janeiro de 2022.

---

**Prof. Dr. Viriato Campelo**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



### ANEXO I – EDITAL 03/2022-UFPI

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI  
– BIÊNIO 2022-2024 –

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS

##### 1. SAÚDE PÚBLICA E LEGISLAÇÃO DO SUS

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** História das políticas de saúde no Brasil. Reforma sanitária brasileira. Sistema Único de Saúde (SUS): organização e funcionamento. Controle Social do SUS. Redes de Atenção à Saúde. Epidemiologia da saúde. Vigilância em Saúde. Promoção da Saúde e seus fundamentos. Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção integral à saúde dos povos indígenas, ciganos, das pessoas privadas de liberdade, da população em situação de rua e população negra. Saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Qualidade e segurança no cuidado em saúde. Avaliação em saúde.

##### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

ALMEIDA FILHO, N.; ROUQUAYROL, M. Z. **Epidemiologia & Saúde**. Rio de Janeiro: MEDBOOK, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica**. DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>>.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:

<[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/folder/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_1ed.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Para entender o controle social na saúde / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/manual\\_para\\_entender\\_controle\\_social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/manual_para_entender_controle_social.pdf)>.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume9.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)>.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 196 a 200. Disponível em:

<<http://www.conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaoafederal.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Saúde da população em situação de rua: um direito humano**. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_populacao\\_situacao\\_rua.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf). Acesso em 08 de abril, 2016.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS**. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013a. Disponível em:

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_integral\\_populacao.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao.pdf). Acesso em 05 de abril, 2016.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1ª. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013c. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_lesbicas\\_gays.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf). Acesso em 04 de abril, 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao\\_redes\\_atencao\\_saude\\_sas.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf)>. \_\_\_\_\_ . Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação**

Vinício Gomes



Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/documento\\_referencia\\_programa\\_nacional\\_seguranca.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<[http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)>.

CAMPOS, G. W. S. et al. (org.). **Tratado de saúde coletiva**. São Paulo: HUCITEC, 2012.

GIOVANELLA, L. et al. (Orgs.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.

MEDRONHO, R.A. **Epidemiologia**. 2 Ed. São Paulo: Atheneu, 2008.

MERHY, E. E. **O trabalho em Saúde: olhando e experienciando o SUS no cotidiano**. São Paulo: HUCITEC, 2012.

PAIM, J. S.; ALMEIDA, N. F. **Saúde Coletiva – teoria e prática**. MEDBOOK: São Paulo, 2013.

TEIXEIRA, Carmem Fontes (Org.). **Planejamento em saúde: conceitos, métodos e experiências**. Salvador: EDUFBA, 2010.

## 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ÁREA PROFISSIONAL

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Medicação pré-anestésica. Monitoração anestésica. Anestésias: dissociativa, geral injetável, geral inalatória, locorregional e total intravenosa. Miorrelaxantes de ação periférica e de ação central. Emergências anestésicas. Ressuscitação cérebro-cárdio-pulmonar. Eutanásia. Fármacos usados na anestesiologia veterinária. Introdução à cirurgia: anatomia cirúrgica, avaliação do paciente cirúrgico, ambiente cirúrgico e equipe cirúrgica. Tempos fundamentais de técnica cirúrgica. Materiais cirúrgicos. Infecção cirúrgica e profilaxia de infecção. Afecções dos sistemas (digestivo, respiratório, circulatório, tegumentar, geniturinário, locomotor, auditivo, visual e nervoso). Avaliação do paciente cirúrgico. Cirurgia dos sistemas geniturinário, digestivo e locomotor. Deontologia veterinária. Oncologia Veterinária. Choque e emergência. Dermatologia. Hematologia dos mamíferos, das aves, dos répteis, dos animais de laboratório e espécies variadas. Avaliação e interpretação de exames laboratoriais. Efusões cavitárias. Radiodiagnóstico e ultrassonografia dos sistemas esquelético, cardiovascular, respiratório, urinário e reprodutor. Etiopatogenia geral das doenças. Patologia dos sistemas respiratório, cardiovascular, urinário, digestório e fígado. Protozoários de importância para cães, gatos e ruminantes. Ectoparasitas de interesse nas clínicas de pequenos animais e de ruminantes. Técnicas de Exames e Diagnósticos parasitológicos. Técnicas de Diagnóstico para leishmanioses e raiva. Técnicas de diagnóstico dos filarídeos. Enfermidades infectocontagiosas e micóticas dos ruminantes domésticos: brucelose, tuberculose, raiva, clostridioses, leucoseenozótica bovina, artrite encefalite caprina, leptospirose, paratuberculose, listeriose, micoplasmose, linfadenite caseosa, mastites, pasteureloses, ceratoconjuntivite infecciosa, febre catarral maligna, diarreia viral bovina, rinotraquite infecciosa bovina, pitiose e conidiobolomicose. Controle de vetores: sinantrópicos e peçonhentos. Exames para identificação e classificação de ovos, larvas, pupas e alados de vetores de interesse em saúde pública. Programas de correição. Defesa agropecuária. Ações do médico veterinário nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). Zoonoses. Vigilância sanitária aplicada à medicina veterinária: conceito, legislação, fiscalização/inspeções, processo administrativo, infração sanitária e análise laboratorial. Inspeção sanitária antes e post-mortem. Inspeção de alimentos de origem animal. Noções de direito sanitário. Direito internacional. Higiene e sanidade de alimentos: histórico e evolução. Noções de fisiologia. Padrão de identidade, controle e garantia de qualidade de alimentos. Embalagens de alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Provas de rotina para análise dos produtos lácteos e cárneos em suas características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e parasitárias. Microbiologia de alimentos. Composição físico-química de alimentos de origem animal. Avaliação sensorial de alimentos. Processamento de alimentos de origem animal. Normas para produção e beneficiamento de produtos granjeiros e cárneos e seus derivados (bovinos, suínos, equinos, aves, pescados, ovos e mel). Emprego de frio na indústria. Legislação para transporte e comercialização de produtos de origem animal. Critérios de julgamento e classificação dos produtos de origem animal. Importância da água na manipulação. Anatomofisiologia do sistema genital masculino e feminino. Neuroendocrinologia da reprodução. Exame do sistema genital feminino dos animais domésticos. Fecundação e clivagem. Do reconhecimento materno à implantação. Placentação e líquidos fetais. Fisiologia da Gestação, parto, puerpério. Exame andrológico. Patologias do sistema genital feminino das espécies domésticas. Patologias do sistema genital masculino dos animais domésticos. Fatores infecciosos, parasitários e nutricionais que afetam a reprodução. Controle farmacológico do ciclo estral. Inseminação artificial das espécies domésticas. Transferências de embriões. Fertilização in vitro.

### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

AISEN, E.G. **Reprodução ovina e caprina**. São Paulo: medvet, 2008. 203 p.

APPARICIO, Maricy; VICENTE, Wilter Ricardo Russiano. **Reprodução e Obstetrícia em cães e gatos**. São Paulo: MedVet, 2015.

BELOTI, V. *et al.* **Leite: Obtenção, inspeção e qualidade**. 1ª edição. Londrina, Editora Planta. 2015.

BRANCHARD, T.L.; VARNER, D.D.; SCHUMACHER, J. **Manual of equine reproduction**. St. Louis: Mosby, 1998. 209 p.

*Vinício Gomes*



BRASIL. **Instrução normativa nº 62**, de 29 de dezembro de 2011. Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade do Leite tipo A, o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite Cru Refrigerado, o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite Pasteurizado e o Regulamento Técnico da Coleta de Leite Cru Refrigerado e seu Transporte a Granel, em conformidade com os Anexos desta Instrução Normativa. Publicada no DOU em 30/12/2011, pg. 6 seção 1. 2011.

\_\_\_\_\_. **Decreto N° 9.013**, de 29 de março de 2013. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Diário Oficial da União - Seção 1 - 30/3/2017, página 3.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde** 1.ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/18/Guia-LV-2016.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à vigilância da febre amarela**. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Manual de controle de escorpiões**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Preparação e respostas à introdução do vírus Chikungunya no Brasil**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. 100 p.

\_\_\_\_\_. A trajetória da implementação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (1999-2008). Tese (Doutorado). Rio de Janeiro: ENSP- FIOCRUZ, 2009. 173 p. Disponível em: <[http://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/25494\\_Piovesanmfd.pdf](http://bvssp.icict.fiocruz.br/pdf/25494_Piovesanmfd.pdf)>

CARLI, Geraldo Attilo de. **Parasitologia clínica**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2007.

CHEVILLE, N. F. **Introdução a Patologia Veterinária**. 2 ed. Manole: São Paulo, 462 p.

CARVALHO, C. F. **Ultrassonografia em pequenos animais**. 2 Ed. São Paulo: Roca, 2014.

COSTA, Ediná Alves (Org.). **Vigilância Sanitária: temas para debate**. Salvador: EDUFBA, 2009. 240 p. (Coleção Sala de Aula, 7). Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6221/1/VIGILANCIA%20SANITARIA.pdf>>

CUNNINGHAM, J.G. **Tratado de fisiologia veterinária**. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 624p.

DAMODARAN, S.; PARKIN, K.; L. FENNEMA, O. R. **Química de alimentos de Fennema**. Trad. A. Brandelli. 4. ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2010.

EDUARDO, M. B. P. **Vigilância Sanitária**. Colaboração de Isaura Cristina Soares de Miranda. v. 8. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_cidadania\\_volume08.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_cidadania_volume08.pdf)>

FANTONI, D.T.; CORTOPASSI, S.R.G. **Anestesia em cães e gatos**. 2 Ed. São Paulo: Roca, 2009. 632 p.

FELDMAN, E. C. **Canine and feline endocrinology and reproduction**. 4 ed. St. Louis: Saunders, 2015. 688 p.

FOSSUM, TheresaWelch. **Cirurgia de Pequenos Animais**. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

FRANCO, B. D. G.M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia de alimentos**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008. 192 p.

GRIMM, Kurt A. *et. al.* **Lumb& Jones Anestesiologia e Analgesia em Veterinária**. 5. ed. São Paulo: Roca, 2017. 1056p.

GRUNERT, E., BIRGEL, E.H., VALE, W.G. **Patologia e clínica da reprodução dos animais mamíferos doméstico: ginecologia**. São Paulo: Varela, 2005.551p.

HAFEZ, E.S.E. **Reproduction in far animals**. 7th ed. Philadephia: Lea & Fibiger, 2004. 573p.

JOHNSTON, D. S.; KUSTRITZ, M.V.R.; OLSON, P.N.S. **Canine and feline theriogenology**. Philadelphia: Saunders, 2001. 592p.

LEY, WILLIAM. **REPRODUÇÃO EM ÉGUAS-PARA VETERINÁRIOS DE EQUINOS**. São Paulo: Roca, 2011.

LUMB, W. V.; JONES, E. W. **Anestesiologia e Analgesia Veterinária**, 4. ed. Roca, São Paulo. 2014. 1192 p.

MASSONE, F. **Anestesiologia Veterinária. Farmacologia e Técnicas (Texto e Atlas)**. 6 Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2011, 428p.

MCKINNON, A.O.; VOSS, J.L. **Equine reproduction**. 2 nd. Philadelphia: Blackwell, 2011.

MEGID, J.; RIBEIRO, M. G.; PAES, A. C., **Doenças Infeciosas em Animais de Produção e Companhia**. Ed. Roca, 1 ed. 2016. 1.296 p.

NELSON. R. W.; COUTO, C.G. **Medicina interna de pequenos animais**. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.1512p.

OLIVEIRA, André Lacerda de Abreu. **Técnicas Cirúrgicas em Pequenos animais**. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

OLIVEIRA, Maria Emilia Franco; TEIXEIRA, Pedro Paulo Maia; VICENTE, Wilter Ricardo Russiano. **Biotécnicas Reprodutivas Em Ovinos e Caprinos**. São Paulo: medvet, 2013. 308 p OLIVEIRA, Neilton Araujo (Org.). **DIREITO SANITÁRIO** à „b “

ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD. Organización Panamericana de la Salud. CDC (Centers for Disease Control and Prevention). **Preparación y respuesta ante la eventual introducción del virus chikungunya em las Américas**. Washington: OPS, 2014. Disponível em: <<http://www.binasss.sa.cr/chikungunya/cdc.pdf>>

RADOSTITS, O.M; GOY, C.C; BLOOD, D.C.; HINCHCLIH, K.W. **Clínica Veterinária: Um Tratado de Doenças dos Bovinos, Ovinos, Suínos, Caprinos e Equinos**. 9 ed. Guanabara: Rio de Janeiro. 1.770 p. 2002.

Vinicius Campelo



RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul. **Manual de processo administrativo sanitário**. 2. ed. Porto Alegre, 2010. 82 p. Disponível em:  
<[http://www.saude.rs.gov.br/upload/20120417124501manual\\_de\\_processo\\_administrativo\\_sanitario.pdf](http://www.saude.rs.gov.br/upload/20120417124501manual_de_processo_administrativo_sanitario.pdf)>  
SANTOS, Renato de Lima; ALESSI, Antonio Carlos. **Patologia Veterinária**. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2016.  
SPINOSA, H. S. Et al. **Farmacologia aplicada à medicina veterinária**. 5. ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2011.  
STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. **Fundamentos de patologia clínica veterinária**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.  
THRALL D. E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**. 6 ed. São Paulo: Elsevier, 2014. 864p.  
THRALL, M. A. **Hematologia e bioquímica clínica veterinária**. São Paulo: Roca, 2015.  
TRONCO, V.M. **Manual para inspeção da qualidade do leite**. 5 ed. Santa Maria, RS: UFSM, 2013. 208 p.  
TUDURY, E. A. **Tratado de técnica cirúrgica veterinária**. São Paulo: medvet, 2009.  
URQUHART, G.M. Et al. **Parasitologia veterinária**. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.768p.  
VASCONCELLOS, G. C. A. M. **Um breve histórico da Vigilância Sanitária no Brasil**. Ribeirão das Neves, MG, 2009.  
Disponível em: <[http://www.deputadoadelmo.com.br/wp/wp-content/themes/excellence-ptpt/downloads/HISTORICO\\_VS\\_BRASIL.doc](http://www.deputadoadelmo.com.br/wp/wp-content/themes/excellence-ptpt/downloads/HISTORICO_VS_BRASIL.doc)>

Vinício Campos



**ANEXO II – EDITAL 03/2022-UFPI**  
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI  
– BIÊNIO 2022-2024 –

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPAS	PERÍODO (ano 2022)	LOCAL
01- Período de Inscrição	<b>12 a 24/01</b>	www.ufpi.br/copese
02- Envio (upload) de documentação para Análise Curricular (2ª Etapa)		
03- Solicitação de isenção de taxa de inscrição	<b>12 a 14/01</b>	
04- Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>18/01</b>	
05- Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>até 19/01</b>	
06- Resultado da apresentação de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	<b>21/01</b>	
07- Envio (upload) de documentação dos candidatos com deficiência, incluindo atendimento especializado	<b>12 a 24/01</b>	
08- Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	<b>até 25/01</b>	Em qualquer agência bancária ou seus
09- Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Objetiva	<b>até 03/02</b>	www.ufpi.b/copese
10- Aplicação da Prova Objetiva	<b>06/02</b>	Conforme informado no Cartão de Inscrição
11- Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Objetiva	<b>06/02</b>	www.ufpi.b/copese
12- Prazo para recurso do gabarito da Prova Objetiva	<b>até 07/02</b>	
13- Resultado dos recursos do gabarito	<b>até 09/02</b>	
14- Divulgação do gabarito da Prova Objetiva após análise dos recursos	<b>até 09/02</b>	
15- Resultado da prova escrita objetiva (1ª Etapa) divulgação da relação dos candidatos classificados para a 2ª Etapa que terão seus títulos avaliados	<b>09/02</b>	
16- Resultado da Análise de Currículo (2ª Etapa)	<b>14/02</b>	
17- Prazo para recurso da Análise de Currículo (2ª Etapa)	<b>até 15/02</b>	
18- Resultado dos recursos da Análise de Currículo (2ª Etapa)	<b>17/02</b>	
19- Resultado final		
20- Matrícula dos candidatos classificados	<b>21/02</b>	Coordenação de Pós-Graduação/PRPG/UFPI, Campus Min. Petrônio Portella, Bloco 6, Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, Tel.: (86) 3215-5562/
21- Convocação de candidatos para Matrícula-2ª chamada (se houver)	<b>22/02</b>	www.ufpi.b/copese
22- Matrícula-2ª chamada (se houver)	<b>23/02</b>	Coordenação de Pós-Graduação/PRPG/UFPI, Campus Min. Petrônio Portella, Bloco 6, Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, Tel.: (86) 3215-5562/
23- Início previsto das atividades do Programa de Residência	<b>02/03</b>	Coordenação do Programa de Residência

Vinicius Gomes



**ANEXO III – EDITAL 03/2022-UFPI**  
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI  
– BIÊNIO 2022-2024 –

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

TÍTULOS*		PONTUAÇÃO
A-	Estágio não obrigatório na <u>área profissional</u> ** da Residência de escolha do(a) candidato(a)	2,0 pontos por cada 180 horas/máximo de 14,0 pontos
B-	Monitoria em disciplina na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a) ou PET-Saúde	2,0 pontos por semestre letivo/máximo 14,0 pontos
C-	Atividade de Pesquisa nas modalidades PIBIC, ICV, PIBID, PIBITI, ITV ou atividade de Pesquisa devidamente registrada na IES, na área profissional da residência de escolha do(a) candidato(a)	4,0 pontos por ano de atividade /máximo 12,0 pontos
D-	Participação em projeto de extensão na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a)	2,0 pontos por cada 100 horas de atividade/máximo 14,0 pontos
E-	Trabalho apresentado em evento científico internacional/nacional da área profissional da Residência de escolha do candidato	1,0 ponto por trabalho /máximo 6,0 pontos
E <sub>1</sub> -	Trabalho apresentado em evento científico regional ou local da área profissional de escolha do candidato	0,5 pontos por trabalho/máximo 3,0 pontos
F-	Artigo publicado em revista científica indexada da área profissional de escolha do candidato/Capítulo de livro na área profissional de escolha do candidato	4,0 pontos por artigo ou capítulo de livro/máximo 12,0 pontos
G-	Trabalho completo publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN	3,0 pontos por trabalho/máximo 12,0 pontos
H	Resumo expandido publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN	1,5 ponto por resumo/máximo 6,0 pontos
H <sub>1</sub> -	Resumo simples publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN	0,5 ponto por resumo/máximo 2,0 ponto
I-	Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária até 120 horas	0,5 ponto por curso/máximo 1,5 pontos
I <sub>1</sub> -	Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária de 121 à 179 horas	0,75 ponto por curso/máximo 1,5 pontos
I <sub>2</sub> -	Curso de aperfeiçoamento na área profissional da Residência, com carga horária mínima de 180 horas	1,0 ponto por curso/máximo 2,0 pontos
<p>* Os títulos avaliados deverão estar dentro do período dos últimos 05(cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital. **Área profissional é a área de formação, por exemplo: enfermagem, nutrição, psicologia, odontologia, medicina veterinária, fisioterapia ou farmácia.</p>		

Vinícius Campelo



**ANEXO IV – EDITAL 03/2022-UFPI**  
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI  
– BIÊNIO 2022-2024 –

**PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR (MODELO)**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>INSCRIÇÃO:</b>
<b>PROGRAMA:</b>	
<b>ÁREA PROFISSIONAL:</b>	

ITENS (Atividade Exercida)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (preencher)	TIPO DE DOCUMENTO
A-	Estágio não obrigatório na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a)	2,0 pontos por cada 180 horas de estágio	14,0	Declaração ou Certificado em papel timbrado expedido pela IES.
B-	Monitoria em disciplina na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a) ou PET-Saúde	2,0 pontos por semestre letivo	14,0	Declaração ou Certificado em papel timbrado expedido pela IES.
C-	Atividade de pesquisa nas modalidades <b>PIBIC, ICV, PIBID, PIBITI, ITV</b> ou atividade de pesquisa devidamente registrada na IES, na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a)	4,0 pontos por ano de atividade	12,0	Declaração ou Certificado expedido pela IES ou pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado na IES.
D-	Participação em projeto de extensão na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a)	2,0 pontos por 100 horas	14,0	Declaração ou Certificado em papel timbrado expedido pela IES.
E-	Trabalho apresentado em evento científico internacional/Nacional da área profissional da Residência de escolha do candidato	1,0 ponto por trabalho	6,0	Certificado
E1-	Trabalho apresentado em evento científico regional ou local da área profissional de escolha do candidato	0,5 pontos por trabalho	3,0	Certificado
F-	Trabalho publicado em revista científica indexada da área profissional de escolha do candidato / Capítulo de livro na área profissional de escolha do candidato	4,0 pontos por trabalho ou capítulo de livro publicado	12,0	Cópia do trabalho publicado ou Carta de aceite da revista/Cópia do capítulo do livro publicado
G-	Trabalho completo publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN.	3,0 pontos por trabalho	12,0	Cópia do trabalho publicado
H-	Resumo Expandido publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN.	1,5 pontos por resumo	6,0	Cópia do resumo expandido publicado
H1-	Resumo simples publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN.	0,5 ponto por resumo	2,0	Cópia do resumo simples publicado
I-	Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária até 120 horas.	0,5 pontos por curso	1,5	Certificado
I1-	Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária de 121 a 179 horas.	0,75 pontos por curso	1,5	Certificado
I2 -	Curso de aperfeiçoamento na área profissional da Residência, com carga horária mínima de 180 horas	1,0 ponto por curso	2,0	Certificado
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>	

Os pontos avaliados deverão estar dentro do período dos últimos 05(cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Vinício Campos



**ANEXO V – EDITAL 03/2022-UFPI**  
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI  
– BIÊNIO 2022-2024 –

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – RESIDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº, \_\_\_\_\_ candidato(a) aprovado(a) na  
área profissional de \_\_\_\_\_, comprometo-me a  
manter **Dedicação Exclusiva** ao PROGRAMA \_\_\_\_\_  
conforme determina a legislação vigente. Ato contínuo, DECLARO CIÊNCIA dos termos do artigo § 2º, artigo 13, da Lei nº 11.129, de  
30/06/2005, segundo o qual: “A Residência a que se refere o *caput* deste artigo será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e  
realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde”.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ **2022**.

Assinatura do (a) candidato (a)

Vinício Campos



**ANEXO VI – EDITAL 03/2022-UFPI**  
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI  
– BIÊNIO 2022-2024 –

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – BIÊNIO 2021-2023**

À Coordenadoria de Programas *Lato Sensu* e Residências/PRPG/UFPI, \_\_\_\_\_  
candidato/a selecionado/a no Processo Seletivo para cursar o **Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI**, na área de concentração \_\_\_\_\_, vem requerer a sua matrícula institucional, para o que anexa a documentação comprobatória:

- ( ) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
- ( ) Uma foto 3X4 recente e colorida;
- ( ) Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação na área profissional em que foi classificado/a e reconhecido pelo Ministério da Educação;
- ( ) Cópia de documento em que conste Número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí (CRMV-PI) ou comprovante de transferência para o CRMV-PI em casos de profissionais registrados em outras unidades da federação;
- ( ) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou de documento equivalente;
- ( ) Cópia do CPF (caso não conste no RG ou documento equivalente);
- ( ) Comprovante de regularização do CPF junto à Receita Federal, emitido no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- ( ) Cópia do Título de Eleitor;
- ( ) Cópia do comprovante de votação atualizado ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- ( ) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);
- ( ) Cópia de documento em que conste o número de inscrição no INSS (PIS/NIT);
- ( ) Cópia do comprovante de vacinação contra tétano, hepatite B e raiva;
- ( ) Cópia de apólice de seguro vigente contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;
- ( ) Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva à Residência, conforme modelo apresentado no Anexo V do Edital.
- ( ) Declaração de participação na Ação Estratégica “O Brasil conta comigo”.
- ( ) Declaração de Veracidade devidamente preenchida e assinada.

Comprometo-me, na oportunidade, a cumprir os requisitos previstos no Regimento Interno do Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde da UFPI.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do/a Requerente)



**ANEXO VII – EDITAL 03/2022-UFPI**  
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI  
– BIÊNIO 2022-2024 –

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTOS**

PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem verdadeiros os documentos  
apresentados para matrícula no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI, na área de  
Concentração \_\_\_\_\_, estando ciente de que a informação falsa  
incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar  
documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, cancelamento da matrícula.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Vinício Campos



**ANEXO VIII – EDITAL 03/2022-UFPI**

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI  
– BIÊNIO 2022-2024 –

**FICHA DE CADASTRO**

IDENTIFICAÇÃO					
Nome Completo					
Nome da Mãe					
Nome do Pai (opcional)					
Data de Nascimento		Naturalidade			UF
RG		Data de Exp.		Org. Exp./UF	
CPF		Nº do Registro Profissional			

ENDEREÇO						
Logradouro					Nº	
Complemento				Bairro		
CEP		Cidade			UF	
E-mail				Tel. Celular		

DADOS BANCÁRIOS					
Banco		Agência		( ) Conta Corrente	
				( ) Conta Poupança	

CURSO DE GRADUAÇÃO			
Curso			
IES		Ano de Conclusão	

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE	
Área de Concentração	
Local de Realização	

Vinício Campos